



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021–SEFIN

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021-SEFIN, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, Nº 853, Aeroporto Velho, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0005-08, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sr^a. **Maria Josilene Lira Pinto**, Decreto nº 001/2021-GAP/PMS brasileiro, solteira, titular do RG nº2551655 SSP/PA e CPF nº482.551.142-20, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, estado do Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, com endereço na Praça Samuel Sabatini, nº 226, Sala 306, Bairro: Centro, CEP: 09750-700, Cidade de São Bernardo do Campo - SP, email gustavo.delmiglio@orleanstur.com.br, telefone (11) 2273-4343, inscrita sob CNPJ Nº 21.331.404/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Oliveira Delmiglio**, brasileiro, portador do RG nº 38467468-9 e CPF (MF) nº 443.859.078-70, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 023/2021-SEFIN, cujo objeto é Prestação de serviço continuado na emissão de bilhetes de passagens aéreas (ida e volta) de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atender as necessidades das Secretarias, com observância a legislação pertinente e aos dispositivos contidos no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERMISSIVO LEGAL

2.1.O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 78, e art. 79 da Lei 8.666/93, e nos termos do Contrato nº023/2021-SEFIN.

b) Por ato unilateral, e escrito da administração, descrito no insiso XII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Considerando as razões de interesse público e a execução do contrato que fora executado até a presente data, inexistindo qualquer pendência, as partes ficam reciprocamente desoneradas de quaisquer encargos que tiveram origem no primitivo ajuste, com a anulação do saldo remanescente constantes em nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1.Fica acordado entre as partes que o referido contrato fica rescindido no ato da assinatura do presente instrumento, sem aplicação de qualquer penalidade e sanção às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puder em ser dirimidos pela Prefeitura Municipal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 02 de junho de 2022.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Dec. 001/2021-GAP/PMS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: